



**PORTARIA nº 13/2026-SETEEM
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição e nomeação de servidores para análise dos requerimentos e documentação das organizações da sociedade civil interessadas no credenciamento junto ao Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas - FERDT, objetivando as Parcerias decorrentes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil nº 01/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, bem como no disposto nos artigos 1ª e 4º, I da Lei nº 9462 de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para análise dos requerimentos e documentação das organizações da sociedade civil interessadas no credenciamento junto ao FERDT, objetivando as Parcerias decorrentes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil nº 01/2026;

Art. 2º A comissão será composta:

I – Laura Correia de Andrade Vieira, CPF nº XXX.625105-XX;

II – Alan Oliveira de Sá, CPF nº XXX.601.965-XX;

III – Bruno Meneses de Oliva, CPF nº 018.XXX.XXX-09

Art. 3º A Comissão será coordenada pela servidora Laura Correia de Andrade Vieira.

Art. 4º São atribuições da Comissão:



I – A análise da documentação enviada pelas Organizações, no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo, se for o caso, proceder com as diligências necessárias;

I – Realizar o cadastro das Organizações que tiverem os requerimentos deferidos no endereço eletrônico da SETEEM;

III - Motivar as decisões que indeferirem os requerimentos, devendo informar à OSC, por meio de comunicado específico, acerca da decisão;

IV- Esclarecer, quando protocolado recurso pela parte Interessada, se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não suprimidos com o referido recurso, encaminhando, após, para análise da autoridade julgadora;

V- Mantido o indeferimento pela autoridade julgadora, deverá encaminhar tal deliberação para a Organização Social;

VI – Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 3 de fevereiro de 2026.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NFX4-0GFJ-UJWG-BQ8Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jorge Elias Menezes Teles* ***14746*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 03/02/2026 16:53:57 (Docflow)